



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS E PROTESTO

Comarca de Hidrolândia
Lilian Camilo Domingues - Oficial e Tabelião

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO, a pedido da parte interessada e para os devidos fins, que, verifiquei constar do Livro 02, Ficha, de Registro Geral, na **Matrícula número 18.254**, feito em 12 de agosto de 2013, referente ao **IMÓVEL**: Quinhão de terras, **Área 2-C com 2,10.47 Hectares**, situada na **FAZENDA BONITO DO MEIO**, ora denominada Fazenda Agua de Ouro, nos seguintes limites e confrontações: "Tem inicio no marco M4 e segue confrontando com Área 1 com 67°12'43" - 128.86m até o marco D12; daí segue confrontando com Área 2D nos azimutes e distancias seguintes: D12/D13 175°56'58" - 3.33m; D13/D14 116°32'31" - 4.34m; D14/D15 207°13'28"-7.27m; D15/D16 175°48'19" - 42.99m; D16/D17 182°35'42" - 70.38m; D17/D18 202°19'02"-69.67m; daí segue confrontando com Área 2E com 251°55'44" - 105.61m até o marco D19; daí segue confrontando com Lúcia Helena Forte Andrade com 2°25'50" - 172.36m até o marco M4, inicio da presente descrição, perfazendo a área de 2,1047ha". Memorial Descritivo assinado pelo agrimensor: Roberto Mauro de Oliveira - CREA 4847/TD-GO, paga a ART. **INCRA-CCIR** sob nº 934.100.269.514-0 - área total 96,80,00 Ha. Módulo rural 0,0000ha; nº módulos rurais 0,00; módulo fiscal 35,0000ha; nº módulos fiscais 2,7657. FMP: 2,0000ha. Denominação do imóvel rural: Fazenda Bonito do Meio. Classificação Fundiária: pequena propriedade. Indicações para localização do imóvel rural: Rodovia Municipal ao Bonito do Meio Km 13; Dados do Detentor: Mineko Abe. Nº do Imóvel na Receita Federal - **NIRF** nº 2.422.942-3. **REGISTRO ANTERIOR**: Matrícula 6.547 fls.278 do livro 2-Q, de 03.02.1992, sob R. 04 e Av.06, deste Registro de Imóveis. **PROPRIETÁRIA**: **MINEKO ABE**, brasileira, divorciada, comerciante, C.I.RG nº 875.232/2ªVia/SSP/GO e CPF/MF sob nº 219.022.321-00, residente e domiciliada na Rua T-15, nº 1740, Aptº 604, Ed. Ilha Salina, Setor Nova Suíça, Goiânia, GO. O referido é verdade e dou fé. Oficial

=====

Av.01-18.254 - CERTIFICO que consta averbada na área maior, com registro anterior sob Av.05-6.547 em 25.04.2000, o Termo de Responsabilidade de Averbação de **Reserva Florestal** com 19,36,00 Ha junto ao IBAMA. O referido é verdade e dou fé. Oficial

=====

R.02-18.254- Hidrolândia, 12 de Agosto de 2013. Por Escritura Pública de Divisão Amigável, lavrada no livro nº134 fls.65/68, em 09.08.2013, pelo Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas de Hidrolândia-GO, no valor de R\$ 2.972,55 (dois mil novecentos e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), a área de terras constante da presente matrícula coube a **MINEKO ABE**, brasileira, divorciada, comerciante, C.I. RG nº 875.232/2ªVia/SSP/GO e CPF/MF sob nº 219.022.321-00, residente e domiciliada na Rua T-15, nº 1740, aptº 604, Ed. Ilha Salina, Setor Nova Suíça, Goiânia, GO, em divisão amigável com Karina Sayuri Abe de Carvalho. O referido é verdade e dou fé. Oficial

=====

Av.03-18.254 - Nos termos do requerimento, datado de 13.09.2013, de acordo com artigo 615-A do Código de Processo Civil, acrescidos pela Lei 11.382/06, **averba-se a Ação de EXECUÇÃO de CLEIDE VANI DE MORAIS**, CPF 508.234.771-34, em desfavor de Mineko Abe, conforme Certidão de Autoria, datada de 13.09.2013, protocolo nº 201300285251, distribuída e entregue ao Cartório e Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Goiânia, em 04.02.2013, sendo o valor da causa de R\$ 116.381,75 (cento e dezesseis mil trezentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos). O referido é verdade e dou fé. Hidrolândia, 13 de Setembro de 2013. Oficial

=====

R.04-18.254 - PENHORA - Hidrolândia-GO, 14 de Agosto de 2020 - Conforme Termo de Penhora e Depósito, datado de 20.07.2020, expedido do Processo nº 5153633.68.2017.8.09.0051 da 5ª Vara Cível e Arbitragem de Goiânia, GO, Natureza: Cumprimento de Sentença (CPC) assinado pelo M.M. Juiz de Direito Drº. Eduardo Tavares dos Reis, onde figura como promovente: JL Finance Fomento Mercantil, CNPJ nº 08.776.119/0003-24; requerido Agua de Ouro Industria e Exportação Ltda, CNPJ/MF nº 10.608.914/0001-93, e Mineko Abe, CPF nº 219.022.321-00, procede-se a penhora e depósito do imóvel constante da presente Matrícula, Valor da Causa: R\$ 8.147,99, incluindo as Matrículas nºs 18.255 e

Rua Dirceu Mendonça, nº 627, Vila Grimpas, (ao lado do Bradesco), Hidrolândia - GO
Fone: (62) 3553-1816 - **WhatsApp:** (62) 99633-1169 - **Email:** certidao@cartoriohidrolandia.com.br

Pagina 1 / 2

Valor: R\$ 116.381,75
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 1ª VARA CÍVEL - Nº 5153633.68.2017.8.09.0051 - 28/05/2025 10:04:46
Usuário: ANA MARIA FERNANDES - Data: 21/08/2025 17:19:40
Documento assinado pelo Assinador ONR. Para validar a assinatura, acesse o endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

18.256. Selo Autenticidade 00582009084038309710000. Emol.: R\$ 106,30; Fundos: R\$ 42,52; ISS: R\$ 5,32. O referido é verdade e dou fé. Oficial

=====

R.05.18.254 - PENHORA. Hidrolândia, GO, 01 de Abril de 2025 - Por Mandado de Penhora e Avaliação, datado de 04.08.2022, expedido pela 4ª Vara Civil do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, em cumprimento a decisão extraída do Processo nº 0028525-56.2013.8.09.0051, assinado digitalmente pelo M.M. Juiz de Direito Dr. Marcus Vinicius Alves de Oliveira, onde figura como Exequente: Cleide Vani de Morias; e, Executado: Meneko ABE, valor da causa: R\$ 116.381,75, (incluso Matrícula 18.253) procede-se a penhora do imóvel constante da presente Matrícula. Selo Autenticidade 00582505212217425540000. Emol.: R\$ 883,87; Fundos: R\$ 187,84; ISS: R\$ 44,19. O referido é verdade e dou fé. Oficial

=====

ATENÇÃO:

1 - Para fins de transmissão (compra e venda, permuta, doação, etc.), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1º, IV, b, do Decreto n. 93.240/1986, que regulamenta a Lei n. 7.433/1985.

2 - Segundo o art. 1º, da Lei n. 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado (nesta Serventia) do recolhimento integral das parcelas (FUNDOS) previstas no art. 15. § 1º da Lei 19.191 de 2015, com base de cálculo na tabela XIII da Lei n. 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação. Ressaltamos, ainda, que constitui no art. 15, §5º da Lei n. 19.191 de 2015, para o registro na matrícula do imóvel de ato resultante de instrumento público lavrado fora da comarca de sua localização, deverá haver o prévio abono do sinal público do signatário do instrumento por tabelionato de notas da comarca do registro, efetivado por reconhecimento de firma.

3 - As partes declaram que concordam com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica deste ato, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), cientes de que o presente instrumento poderá ser reproduzido por meio de certidão, a pedido de qualquer interessado independente de autorização expressa das partes, por se tratar de Instrumento Público nos termos do artigo 16, da Lei nº 6.015/73.

O referido é verdade e dou fé.
Hidrolândia, 22 de maio de 2025.

Letícia Christiny Ferreira de Siqueira
Escrevente

Emolumentos.....: R\$ 88,84
Taxa Judiciária.....: R\$ 19,17
Fundos Estaduais: R\$ 21,55
ISS.....: R\$ 4,44
Total.....: R\$ 134



Poder Judiciário Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização
00582505212218034420019
Consulte esse selo em:
<https://see.tjgo.jus.br/>



Valor: R\$ 116.381,75
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 1ª VARA CÍVEL - Nº 0028525-56.2013.8.09.0051 - 2025-05-22 10:04:46
Usuário: ANA MARIA FERNANDES - Data: 21/08/2025 17:19:40
Documento assinado por Assinador ONR. Para validar o documento e acessar suas assinaturas acesse: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>